

# Estatuto da RESS

Epidemiologia e Serviços de Saúde: revista do SUS (RESS)  
Coordenação-Geral de Editoração Técnico-Científica em Vigilância em Saúde  
Departamento de Ações Estratégicas de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente | Ministério da Saúde

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b>	
DA FINALIDADE .....	3
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES .....	3
<b>CAPÍTULO III</b>	
DA PERIODICIDADE E ACESSO .....	8
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DO PROCESSO EDITORIAL E DA PUBLICAÇÃO .....	9
<b>CAPÍTULO V</b>	
DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	10
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DA INDEXAÇÃO DA REVISTA .....	10
<b>CAPÍTULO VII</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11

## **CAPÍTULO I**

### Da Finalidade

Art. 1º A Epidemiologia e Serviços de Saúde: revista do SUS (RESS) é uma publicação científica em formato eletrônico, com registro e-ISSN 2237-9622 e ISSN 1679-4974, editada pela Coordenação-Geral de Editoração Técnico-Científica em Vigilância em Saúde, do Departamento de Ações Estratégicas de Vigilância em Saúde e Ambiente, e mantida pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde.

Art. 2º A RESS tem como missão principal difundir o conhecimento epidemiológico aplicáveis às ações de vigilância, de prevenção e de controle de doenças e agravos de interesse da saúde coletiva, visando ao aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS). A revista publica artigos científicos no campo da saúde coletiva, incluindo epidemiologia, ciências sociais e humanas na saúde, gestão e planejamento, e que apresentem evidências relevantes para o SUS.

## **CAPÍTULO II**

### Da Estrutura e Atribuições

Art. 3º O Corpo Editorial da RESS é composto pelas seguintes instâncias:

- I - Núcleo Editorial; e
- II - Comitê Editorial.

Art. 4º O Núcleo Editorial é composto pelos seguintes membros:

- I - Editor(a)-Chefe;
- II - Editor(a)-Executivo(a);
- III - Editor(a) Científico(a);
- IV - Editores(as) Associados(as);
- V - Editores(as) Assistentes; e
- VI - Secretaria Executiva.

Art. 5º O(a) Editor(a)-Chefe deverá ter titulação mínima de doutorado em epidemiologia, saúde coletiva ou áreas afins e será responsável por:

- I - Coordenar o Núcleo Editorial;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê Editorial;

## ESTATUTO DA EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE: REVISTA DO SUS (RESS)

- III - Realizar revisões periódicas da política editorial e instruções aos autores, em colaboração com os(as) Editores(as) e os membros do Comitê Editorial, garantindo a atualização contínua, adequação às melhores práticas e conformidade com as diretrizes científicas e editoriais vigentes;
- IV - Propor e acordar as normas que regem todas as etapas do processo editorial;
- V - Propor ações para o aprimoramento contínuo da revista, monitorando seus resultados e os divulgando anualmente;
- VI - Sugerir temas para chamadas especiais, séries de artigos e artigos especiais, em colaboração com os(as) Editores(as) e os membros do Comitê Editorial, de acordo com as tendências e demandas do campo científico;
- VII - Desenvolver estratégias de divulgação e indexação da revista, visando maior visibilidade e impacto acadêmico;
- VIII. Zelar pela autonomia da revista perante sua instituição mantenedora, preservando sua autonomia e integridade científica;
- IX - Representar a RESS em reuniões técnicas, fóruns de discussão e junto a entidades voltadas para a editoração e publicação científica;
- X - Coordenar o processo de avaliação dos manuscritos submetidos, garantindo a gestão eficiente do fluxo editorial e assumindo a responsabilidade pela qualidade científica das publicações;
- XI - Contribuir, de forma conjunta, para a avaliação final dos manuscritos a serem publicados, com responsabilidade compartilhada com o(a) Editor(a)-Científico(a) da RESS;
- XII - Elaborar o Plano Editorial da RESS; e
- XIII - Revisar e aprovar o Plano de Divulgação da RESS.

Art. 6º A função de Editor(a)-Executivo(a) será assumida pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Editoração Técnico-Científica em Vigilância em Saúde, do Departamento de Ações Estratégicas de Vigilância em Saúde e Ambiente, e mantida pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, com as responsabilidades de:

- I - Administrar os recursos da RESS, assegurando o uso eficiente, adequado e transparente dos fundos disponíveis, de acordo com as diretrizes institucionais e os objetivos estratégicos da revista;
- II - Estabelecer parcerias para a manutenção, expansão e qualidade editorial da RESS;
- III - Promover intercâmbio institucional;
- IV - Definir e implementar estratégias de divulgação e indexação que ampliem o alcance e a visibilidade da revista;
- V - Implementar e monitorar ações contínuas para o aprimoramento da revista, avaliando regularmente seus resultados e impacto;

## ESTATUTO DA EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE: REVISTA DO SUS (RESS)

- VI - Garantir as condições necessárias para a realização das reuniões do Núcleo Editorial;
- VII - Garantir as condições necessárias para a realização das reuniões anuais do Comitê Editorial;
- VIII - Representar a RESS em reuniões técnicas, fóruns de discussão e junto a entidades voltadas para a editoração e publicação científica; e
- XI - Zelar pela autonomia da revista perante sua instituição mantenedora, preservando sua autonomia e integridade científica;
- X - Coordenar a produção editorial.

Art. 7º O Editor(a) Científico(a) deverá ter titulação mínima de doutorado em epidemiologia, saúde coletiva ou áreas afins e com experiência científica em epidemiologia ou áreas afins e será responsável por:

- I - Auxiliar na coordenação da equipe editorial, em parceria com os(as) Editores(as)-Chefe e Executivo(a);
- II - Realizar a revisão técnico-científica dos manuscritos para assegurar o padrão de qualidade das publicações;
- III - Substituir o(a) Editor(a)-Chefe na Coordenação do Núcleo Editorial, quando necessário;
- IV - Representar o(a) Editor(a)-Chefe da RESS em reuniões técnicas, fóruns de discussão e junto a entidades voltadas para a editoração e publicação científica, quando necessário;
- V - Participar das revisões da política editorial e instruções aos autores da revista em colaboração com os(as) demais editores(as) e membros do Comitê Editorial;
- VI - Contribuir nas revisões das instruções aos autores da revista, em parceria com outros(as) editores(as) e membros do Comitê Editorial;
- VII - Propor ações para o aprimoramento da revista;
- VIII - Propor temas para chamadas especiais, séries de artigos e artigos especiais, em conjunto com o(a) Editor(a)-Chefe e os membros do Comitê Editorial;
- IX - Contribuir, de forma conjunta, para a avaliação final dos manuscritos a serem publicados, com responsabilidade compartilhada com o(a) Editor(a)-Chefe da RESS;
- X - Compartilhar a responsabilidade com o(a) Editor(a)-Chefe pela excelência científica do conteúdo publicado.

Art. 8º Os(as) Editores(as) Associados(as) deverão ter titulação mínima de doutorado em epidemiologia, saúde coletiva ou áreas afins e serão responsáveis por:

- I - Acompanhar o processo editorial dos artigos submetidos à RESS por meio do Sistema ScholarOne, conforme as etapas e prazos definidos no fluxo editorial, incluindo:

## ESTATUTO DA EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE: REVISTA DO SUS (RESS)

- a) Avaliar criticamente os manuscritos atribuídos;
- b) Convidar e monitorar a entrega de pareceres por revisores ad hoc;
- c) Revisar os pareceres emitidos pelos revisores ad hoc;
- d) Elaborar a recomendação de editor e encaminhar os pareceres aos autores;
- e) Esclarecer dúvidas do processo editorial a autores e revisores, mantendo contato com a Secretaria Executiva conforme pertinente;
- f) Revisar os artigos reformulados juntamente com as respostas dos autores e formular recomendação final.

II - Cumprir pontualmente os prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e fluidez do processo editorial; e

III - Participar das atividades de capacitação de editores oferecidas pela RESS.

Art. 9º Entre os(as) Editores(as) Associados(as), poderão ser designados(as) Editores(as) para temas especiais, que assumirão responsabilidades adicionais no processamento editorial de manuscritos relacionados a essas áreas temáticas específicas.

Art. 10. Os membros designados como Editores(as) Associados(as) ou Assistentes poderão ser desligados dessa função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - Por decisão unânime do Comitê Editorial;

II - A pedido dos(as) próprios(as) Editores(as) Associados(as) ou Assistentes, permanecendo responsáveis pela finalização dos manuscritos aos quais foram designados; e

III - A pedido do(a) Editor(a)-Chefe, ficando responsável pela finalização dos manuscritos aos quais foram designados.

Art. 11. Os(as) Editores(as) Assistentes deverão ter titulação mínima de mestrado em epidemiologia, saúde coletiva ou áreas afins e serão responsáveis por:

I - Auxiliar no acompanhamento do processo editorial dos artigos submetidos à RESS, de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no fluxo editorial da revista e conforme as atividades definidas pelo(a)s Editor(a)-Chefe, Executivo(a) ou Científico(a);

II - Realizar a revisão técnico-científica dos manuscritos, seguindo roteiro pré-definido pela RESS;

III - Cumprir pontualmente os prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e fluidez do processo editorial; e

IV - Participar das atividades de capacitação de editores oferecidas pela RESS.

## ESTATUTO DA EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE: REVISTA DO SUS (RESS)

Art. 12. A Secretaria-Executiva da RESS é reponsável por:

- I - Receber, cadastrar, verificar similaridades, organizar, arquivar e controlar o trâmite dos manuscritos submetidos, em avaliação e aprovados para publicação;
- II - Enviar comunicações sobre o processamento editorial dos manuscritos;
- III - Controlar os prazos estabelecidos para garantir o bom funcionamento do processo editorial;
- III - Levantar dados e elaborar relatórios técnicos relativos aos indicadores de interesse da revista, bem como preparar demais relatórios;
- IV - Planejar, junto ao Núcleo Editorial, as atividades de divulgação da RESS em eventos relevantes;
- V - Manter atualizadas as informações referentes ao Corpo Editorial;
- VI - Realizar atividades administrativas gerais, como a elaboração de correspondências e prestação de informações.

Art. 13. São competências concorrentes a todos os membros do Núcleo Editorial:

- I - Atuar em estrita conformidade com os princípios éticos de publicação adotados pela RESS, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Ética na Publicação (Committee on Publication Ethics, COPE), e às recomendações do Comitê Internacional de Editores de Periódicos Médicos (International Committee of Medical Journal Editors, ICMJE);
- II - Buscar capacitação contínua e manter-se atualizado(a) com os avanços e inovações em práticas editoriais no campo do periodismo científico, participando das atividades de capacitação oferecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente;
- III - Participar das reuniões do Núcleo Editorial e do Comitê Editorial da RESS; e
- IV - Colaborar nas de atividades de divulgação da RESS, promovendo a visibilidade e o alcance da revista no meio acadêmico e científico.

Art. 14. O Comitê Editorial será composto por pessoas de reconhecida expertise nas áreas de vigilância, controle e prevenção de doenças e agravos relevantes para a saúde pública, sendo exigida titulação mínima de doutorado em epidemiologia, saúde coletiva ou áreas afins.

Art. 15. São atribuições dos membros do Comitê Editorial:

- I - Participar da definição e revisão da política editorial do periódico, incluindo o escopo, os procedimentos editoriais e as questões relacionadas à ética e integridade na pesquisa e publicação científica;
- II - Revisar anualmente o plano de fortalecimento da RESS, visando seu contínuo aprimoramento

## ESTATUTO DA EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE: REVISTA DO SUS (RESS)

e o cumprimento de sua missão;

III - Propor ações para aperfeiçoar os procedimentos, fluxos e instrumentos, com base nas melhores evidências disponíveis, considerando o SUS;

IV - Comparecer às reuniões do Comitê Editorial da RESS; e

V - Integrar a Comissão de Seleção do Prêmio RESS Evidencia.

Art. 16. O Comitê Editorial se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez ao ano e extraordinariamente, se necessário. A convocação dos membros para as reuniões será feita pelo(a) Editor(a)-Chefe ou Editor(a)-Executivo(a), que as presidirá.

### CAPÍTULO III

#### Da Periodicidade e Acesso

Art. 17. A RESS possui um volume anual, com a publicação dos artigos em fluxo contínuo em sua versão eletrônica, podendo sua periodicidade ser alterada mediante acordo entre o(a) Editor(a)-Chefe, o(a) Editor(a)-Executivo(a) e o Comitê Editorial.

Parágrafo único. A RESS poderá publicar chamadas especiais ou temáticas, conforme priorização dos Editores.

Art. 18. A RESS tem disponibilidade em acesso aberto em portais eletrônicos, tais como o Scientific Electronic Library Online (SciELO), o portal de periódicos científicos do Instituto Evandro Chagas (IEC), e na página da revista na internet.

Art. 19. A RESS segue recomendações internacionais de qualidade, que incluem:

I - Ausência de conflitos de interesse entre autores, revisores e membros do Comitê Editorial;

II - Autonomia em relação à instituição mantenedora.

Art. 20. A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente é responsável pela viabilização financeira da produção editorial, abrangendo a contratação dos serviços de revisão de texto e de provas, tradução para os idiomas inglês e espanhol, normalização de referências, diagramação e marcação XML conforme o padrão estabelecido pelo SciELO para publicação online.

## CAPÍTULO IV

### Do Processo Editorial e da Publicação

Art. 21. A RESS recebe manuscritos de forma contínua, por meio da plataforma ScholarOne.

Art 22. Os manuscritos deverão ser submetidos em conformidade com as instruções aos autores da RESS, disponíveis em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. Manuscritos que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas para publicação serão recusados.

Art. 23. As opiniões expressas nos textos são de inteira responsabilidade de seus autores.

Art. 24. A RESS adota o processo de revisão por pares duplo-cego, no qual os autores não têm acesso à identidade dos revisores ad hoc e vice-versa, com opção de abertura do processo conforme previsto nas suas instruções e com anuência das partes.

Art. 25. Os revisores ad hoc são profissionais de reconhecida formação e experiência, provenientes de instituições de ensino superior e/ou pesquisa nacionais ou internacionais, bem como de serviços de saúde, com produção científica relevante nas áreas do escopo da revista.

Parágrafo único. Cabe aos revisores ad hoc:

I – Cadastrar-se no sistema de submissão da revista no ScholarOne;

II - Ler, analisar e apresentar parecer científico sobre os manuscritos, considerando as orientações estabelecidas nas normas para publicação da revista;

III - Cumprir pontualmente os prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e fluidez do processo editorial; e

IV - Atuar rigorosamente de acordo com os princípios éticos adotados pela RESS para a publicação científica, alinhando-se às orientações do COPE e às recomendações do ICMJE.

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação e Divulgação

Art. 26. A Secretaria Executiva é responsável pela utilização dos e-mails institucionais da RESS para as seguintes finalidades:

I - Responder às dúvidas, questionamentos e sugestões dos autores e leitores;

## ESTATUTO DA EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE: REVISTA DO SUS (RESS)

- II - Estabelecer comunicação com os membros da equipe editorial;
- III - Informar sobre o andamento dos artigos no fluxo editorial aos membros da equipe e demais envolvidos;
- IV - Solicitar informações aos autores, editores e outros membros responsáveis pelos processos e rotinas, garantindo o bom andamento das atividades da revista;
- V - Comunicar atualizações relevantes aos membros da equipe da RESS, aos(as) autores(as) e aos(as) agentes externos; e
- VI - Promover eventos, produtos e serviços relacionados à RESS.

Art. 27. As atividades de divulgação da RESS incluem:

- I - Participação e divulgação em eventos;
- II - Envio de informações por meio de lista de e-mails;
- III - Divulgação nas mídias sociais; e
- IV - Publicação no site da RESS.

Art. 28. O Plano de Divulgação da RESS deverá ser revisado e atualizado anualmente pelo Núcleo Editorial.

## **CAPÍTULO VI**

### Da Indexação da Revista

Art. 29. É função do(a) Editor(a)-Chefe, em colaboração com o(a) Editor(a)-Executivo(a) e a Secretaria Executiva, buscar a indexação da RESS em novos indexadores e índices bibliográficos.

Art. 30. Os responsáveis pelas indexações devem atender aos critérios exigidos por indexadores que possibilitem a classificação da RESS em um melhor estrato, com foco na área da saúde, especialmente na Saúde Coletiva.

Art. 31. O(a) Editor(a)-Chefe, o(a) Editor(a)-Executivo(a) e a Secretaria Executiva da RESS são responsáveis pelo monitoramento da atualização dos artigos nos indexadores em que a revista está cadastrada.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

Art. 32. Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante proposta do(a) Editor(a)-Chefe ou do(a) Editor(a)-Executivo(a) e apreciação e aprovação pelo Comitê Editorial da RESS.

Art. 33. Os assuntos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo(a) Editor(a)-Chefe ou pelo(a) Editor(a)-Executivo(a), seguindo as orientações do ICMJE e os princípios da ética na publicação contidos no código de conduta do COPE.

Art. 34. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação e deve ser disponibilizado no site da RESS.

Brasília, 19 de janeiro de 2026.